



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Art. 74 inciso III, § 3º da Lei
14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de profissional através de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, onde a escolha recai sobre a pessoa de ANA PAULA PIRES COELHO, inscrita no CNPJ 22.486.147/0001-76, para a criação e confecção de vestimentas e acessórios das realzas da 8º FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO, conforme descrição completa no item 2 deste termo de referência, nos termos do inciso III, §3º do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Vestido da Rainha e Princesas deverá conter o que segue:

- Confeccionado em veludo ou zibeline para um toque de luxo e conforto.
- Mangas longas bufantes para um elemento clássico e sofisticado.
- Ajustes nas costas para garantir um ajuste perfeito e elegante.
- Aplicações de rendas e bordados meticulosamente trabalhados para um visual verdadeiramente real.
- Armação de tule para conferir volume e uma presença majestosa.

Obs: Cores de tecidos e aplicação de bordados a combinar.

2.2. Coroas e acessórios a partir de 5,5 cm de altura, dourado ou prateado (conforme solicitação).

2.3. Estola de pele sintética na cor a combinar.

2.4. Faixas com tamanho padrão de concursos oficiais, confeccionado em material de primeira linha, cor branca com letras em marrom e adereços na cor dourado. Bordado do brasão do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para a confecção de Trajes Oficiais para a Realeza da 8º FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO.

3.2. Optou-se pela realização de contrato por inexigibilidade, devido ao processo se enquadrar nos termos no inciso III, §3º do artigo 74 da lei de 14.133/2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por este município ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Participante.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O presente objeto de contratação respaldado pela lei 14.133, mais especificamente em seu Art. 74, inciso III, § 3º, tem por objetividade a contratação por INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

4.2. A escolha do profissional citado no item 1 do presente objeto se deu pela notoriedade do bom serviço já prestado ao município, inclusive na última festa, bem como as boas recomendações de outros municípios em relação ao trabalho exercido, conforme atestados de capacidade técnica acostados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.3. O atelier em questão é muito bem conceituado em nossa região e também no Alto Vale do Itajaí, tendo confeccionado diversos vestidos para realezas de outras festas, cujo as quais também precederam de processo de INEXIGIBILIDADE.

4.4. Destacamos, ainda, que a empresa indicada para a contratação apresenta considerável experiência profissional, possui atestado de capacidade técnica, larga experiência na prática do objeto para outros municípios.

4.5. Desta forma, a singularidade do objeto e a expertise da empresa, demonstram a inviabilidade de competição, sendo, portanto, inexigível a licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

5.1.3. A referida certidão que trata o item 5.1.2 não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua VIABILIDADE econômica através de ato legal expedido pelo poder judiciário

5.1.4. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.7. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O fornecedor, após a divulgação do aviso de contratação por inexigibilidade, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na publicação, para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

6.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

6.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e o proponente automaticamente desclassificado do presente processo, transcorrido o prazo acima publicado, o município entrará em contato com o fornecedor que apresentou proposta de menor orçamento para convocá-lo a apresentar a documentação de habilitação.

7. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

7.1. Os serviços/produtos ofertados pela referida profissional terão garantia sobre defeitos de qualquer natureza que possa ser caracterizado no ato de sua confecção.

7.2. Não recai ao profissional qualquer ônus de substituição ou reparo devido a má conservação e/ou mal uso do produto.

8. DA VIGÊNCIA E LOCAL DAS ENTREGAS:

8.1. A vigência será a contar da data da assinatura do contrato, respeitando o prazo necessário para a execução do objeto, bem como suas garantias prevista em legislação específica, quando couber.

8.2. A entrega a combinar, conforme organização dos eventos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do processo será efetuada pela servidora Jamylle Dionizio Freitas Zanella, designada pela portaria Nº 106/2024 de 05/03/2024;

9.2. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços/materiais bem como do contrato, serão efetuados pela Servidor Srº. Mateus Peyerl, designada pela portaria Nº 141/2024 de 05/04/2024;

9.3. Verificando desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no contrato, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato;

9.4. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

9.5. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste processo, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de inexigibilidade para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos seguintes recursos:

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo Órgão:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

(9) 3.3.90.00.00.00.00.0130- Aplicações Diretas - 1.501.7000.0130- Recursos

Ordinários..... **R\$ 19.800,00**

Total:R\$ 19.800,00

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Desenvolvimento Cultural

Projeto-Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto de Cultura:

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas **R\$ 19.800,00**

30.23– Uniformes, tecidos e aviamentos – R\$ 274.893,20

30.99 – Outros materiais de consumo – R\$ 344.725,56

14. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.2. A presente contratada apresenta preços que estão dentro do praticado em municípios como Otacílio Costa, Mirim Doce e Aurora. Pouso Redondo também fez aquisição dos serviços desta profissional no ano de 2022.

14.3. Vale salientar que alguns preços apresentados são referenciais de festas que ocorreram a mais ou menos 1 ano, sendo a mais recente a aquisição do município de Otacílio Costa.

14.4. Os referenciais de preços de que trata a alínea “i”, inciso XXIII, do artigo 6º da lei 14.133/2021.

14.5. O presente Termo atende o que rege o Art. 23, § 1º, II, que regulamenta o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I -

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

15. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

15.1. O presente objeto será entregue exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, posteriormente aplicado nas unidades de ensino do município de Pouso Redondo.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

16.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE;

16.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 16.2 será suspenso até a sua regularização.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

abril de 2021.

18. NORMAS DE REGÊNCIA

18.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

18.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 14 de junho de 2024.

JULIANO RIGHES
Secretário Adjunto de Educação

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0GR**6MW****89X****J19**